



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Av. São João Batista, S/N - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



Adm. 2017/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, **PODER LEGISLATIVO DE NOVO BARREIRO - RS**, inscrita sob CNPJ nº 17.414.192/0001-85, com sede estabelecida junto à Av. São João Batista, nº 419, Centro, Município de Novo Barreiro/RS, representada neste ato por sua Presidente, **MARIELA CARLA ROSSETTO**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 107.447.307-83, residente e domiciliada na Linha Três Passinhos, Interior, Município de Novo Barreiro/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WUTKE & MARTINS SERVIÇOS CONTÁBEIS**, inscrita sob CNPJ nº 11.825.828/0001-03, com sede estabelecida na Rua Domingos Rech, nº 1760, Centro, da cidade de Sarandi, representada neste ato por meio de seu Sócio-Administrador, **Sr. RUBENS DA SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito sob CRC/RS 57.073, residente e domiciliado na cidade de Sarandi/RS, ora em diante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade Pública:

§ 1º - A referida prestação serviço, compreende as seguintes atribuições:

- Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- Classificação da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Elaboração das Propostas Orçamentárias (LDO e LOA);
- Assessoramento aos assuntos relacionados às áreas contábil, financeira e administrativa;
- Emitir relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Emissão folha de pagamento;
- Organização mensal balancetes do exercício financeiro;

Fernando J. Suptis

1



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Av. São João Batista, S/N - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



h) Demais atribuições não especificadas, mas que condizem com a atividade da área contábil, financeira e pessoal.

§ 2º - A prestação de serviço de que trata o § 1º, deverá ser realizado na Câmara Municipal junto ao Poder Legislativo - Setor de Contabilidade, presencialmente a cada 10 (dez) dias, e ainda de acordo com a necessidade e assessoramento quando necessário, via remota, pelo período em que durar o presente contrato.

§ 3º - Desde que devidamente autorizado pela Presidência da Casa, As despesas referentes ao deslocamento, na participação em cursos, em palestras, e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), até o quinto dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

§ 1º - A execução do presente contrato será avaliada pelo servidor nomeado, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 2º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Constitui direito da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) efetuar pagamento ajustado;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Av. São João Batista, S/N - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e os seus empregados:

- manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 06 (SEIS) meses, encerrando-se em 04 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, caso não cumpridas as obrigações por parte dos Contratantes.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da Câmara Municipal de Vereadores na seguinte dotação:

0101 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO LEGISLATIVO

0101 01 031 0001 2001 33903900000000 0001 0 OUTR. SERV. TER

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Palmeira das Missões/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Fernando M. D. Suples
[Signature] *[Signature]*



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Av. São João Batista, S/N - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Novo Barreiro-RS, 05 de Novembro de 2018.

Mariela C Rossetto
Poder Legislativo de Novo Barreiro
Mariela Carla Rossetto
Contratante

Rubens da Silva Martins
Wuttke & Martins Serviços Contábeis
Rubens da Silva Martins
Contratado

Angelica Kuigen
Testemunha 1:
CPF: 024.105.100-16

Fernanda Moura Inaci Supitz
Testemunha 2:
CPF: 034.286.900-01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, que o (a) Contrato,
foi publicado no Atril da Câmara Municipal
de Novo Barreiro em 05/11/18 com
efeitos a contar de 05/11/18
a 05/11/18

Responsável pela Publicação
[Assinatura]